



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

O Presente em 17/12/2013, Edição nº 3739

DECRETO Nº 3.160/2013

SÚMULA: Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo do ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Nº 015/2010,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os valores em reais da área de edificações e terrenos na Zona Rural a serem aplicados como base de cálculo para ITBI para o ano de 2014, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

TERRA DE 1ª – R\$ 40.650,00 por alqueire
TERRA DE 2ª – R\$ 30.450,00 por alqueire
TERRA DE 3ª – R\$ 14.250,00 por alqueire

CHÁCARAS:

CHÁCARA SUBURBANA..... – R\$ 50.785,00 por alqueire
CHÁCARAS NOS DISTRITOS..... – R\$ 40.650,00 por alqueire
CHÁCARAS PERTENCENTES À PARTE SUL DO DISTRITO
DE PLANALTO DO OESTE – R\$ 24.390,00 por alqueire

VALOR DO METRO QUADRADO (m²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO:

CASA DE ALVENARIA..... – R\$ 570,00 p/m²
CASA DE MADEIRA..... – R\$ 260,00 p/m²
GALPÃO..... – R\$ 155,00 p/m²
TELHEIRO..... – R\$ 62,00 p/m²

Art. 2º Os valores foram corrigidos em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014, revogando-se o Decreto Nº 3025/2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2013.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito